



**DELIBERAÇÃO 002/2024**  
**de 16 de fevereiro de 2024**

**Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.**

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia **16 de fevereiro de 2024**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA**

Artigo 1º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 02 (dois) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

| Processo Nº  | Razão Social                               | CRF   | Cidade            | Infração            |
|--------------|--------------------------------------------|-------|-------------------|---------------------|
| I-15765/2024 | Capifarma Ltda                             | 9874  | Capivari de Baixo | Restante do Horário |
| I-15768/2024 | Fávero & Kloss Produtos Farmacêuticos Ltda | 14596 | Capinzal          | Restante do Horário |

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

| Processo Nº  | Razão Social                                                   | CRF   | Cidade   | Infração            |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------------|
| I-15766/2024 | Instituto Maria Schmitt de Desenv., Assistência Social e Saúde | 15349 | Criciúma | Restante do Horário |

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de 04 (quatro) salários mínimos regionais, o correspondente a R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

| Processo Nº  | Razão Social                            | CRF   | Cidade        | Infração            |
|--------------|-----------------------------------------|-------|---------------|---------------------|
| I-15767/2024 | Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos | 10303 | Florianópolis | Restante do Horário |

Florianópolis, **16 de fevereiro de 2024**.

Marco Aurélio Thiesen Koerich  
**Presidente do CRF-SC**